



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA 3/2025

Revoga a Portaria 1/2019, que regulamenta a destinação dos objetos e valores apreendidos ou depositados judicialmente na Comarca de Itapoá

A Juíza de Direito **Gabriela Garcia Silva Rua**, titular da 2ª Vara da Comarca de Itapoá, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

Considerando que foi expedido o Manual de Gestão de Bens Apreendidos, em outubro de 2023, pela Corregedoria Geral de Justiça do Poder Judiciário, que padronizou e consolidou o procedimento para destinação de bens no âmbito do Estado de Santa Catarina;

Considerando a defasagem da Portaria anteriormente expedida pelo Juízo, diante da nova regulamentação administrativa sobre o tema;

RESOLVE:

1. Revogar a sistemática de destinação dos objetos e valores da Comarca, e, por conseguinte, a Portaria n.1/2019
2. A destinação de bens, tanto de processos em curso, como de processos futuros, deverá observar o disposto no Manual de Gestão de Bens Apreendidos da Corregedoria Geral de Justiça de Santa Catarina, bem como o estabelecido em eventual decisão judicial;
3. O referido manual poderá ser acessado por intermédio do link: https://www.tjsc.jus.br/documents/728949/2294744/0392_Manual_de_bens_apreendidos_paginas_unicas_NCI.pdf/cfb6a388-cda1-f07f-cb3a-ef459f678967?t=1716316951159;
4. Casos em que persista dúvida quanto à destinação deverão ser encaminhados ao Gabinete, para análise específica pela magistrada;
5. Com vistas a regularizar eventuais pendências administrativas, os termos desta Portaria são aplicáveis ampla e retroativamente a quaisquer processos cujos bens não tenham, por equívoco, erro ou omissão, sido destinados na época oportuna, e que cheguem ao conhecimento do Juízo através de relatórios do Sistema, para regularização, independentemente de decisão judicial a respeito.
6. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabriela Garcia Silva Rua

Juíza de Direito da 2ª Vara



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Garcia Silva Rua, Juíza de Direito**, em 23/05/2025, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **9411982** e o código CRC **775E296F**.